



Número: **5021821-94.2023.8.13.0433**

Classe: **[CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros**

Última distribuição : **31/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Autofalência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
<b>CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FELIX LTDA - ME (AUTOR)</b>	
	<b>ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)</b> <b>CLAUDIA DE AZEVEDO POLETTINI INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)</b> <b>CRISTIENE JULIA GOMES GONCALVES DE PAULA (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>INOCENCIO DE PAULA ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>	
	<b>ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)</b>
<b>UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS (FISCAL DA LEI)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9997926050	24/09/2023 14:52	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Montes Claros / 2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros

Rua Raimundo Penalva, 70, Vila Guilhermina, Montes Claros - MG - CEP: 39401-010

PROCESSO Nº: 5021821-94.2023.8.13.0433

CLASSE: [CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

ASSUNTO: [Autofalência]

AUTOR: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FELIX LTDA - ME

### DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de autofalência da empresa CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FELIX LTDA - ME, CNPJ: 01.659.786/0001-16.

Ciente da manifestação do Administrador Judicial inserida em ID 9972545750, na qual aceita o múnus de Administrador Judicial, tece comentários sobre o processo falimentar e requer algumas providências iniciais, buscando os interesses da Massa Falida.

Tendo em vista as ponderações e providências solicitadas pela Administrador Judicial em ID 9972545750, a fim de dar prosseguimento ao presente feito falimentar, **DETERMINO**:

**PRIMEIRAMENTE**, a exclusão dos procuradores da Massa Falida, outrora constituído pela Sociedade Empresária, fazendo constar, como representante judicial, o Administrador Judicial e Advogado ROGESTON BORGES PEREIRA



INOCENCIO DE PAULA.

**Em um segundo momento**, proceda-se a vinculação da PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN à UNIÃO, ente público lançado como terceiro interessado no cadastro do PJe, procedendo a intimação do referido ente, com prazo de 30 dias.

**Após:**

1) Defiro a substituição da pessoa física do Administrador Judicial pela pessoa Jurídica da qual o mesmo é sócio, de forma a constar como AJ a sociedade Inocência de Paula Administração Judicial Ltda., CNPJ nº 51.948.152/0001-51, com sede na Rua Tomé de Souza, 830, sala 401/406, Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP 30.140-136, tendo como profissional responsável pela condução do processo o Dr. Rogeston Borges Pereira Inocência de Paula, OAB/MG 102.648.

2) Ainda, nomeio como auxiliares do Administrador Judicial, sem ônus para a massa falida, a Dra. Cristiene Julia Gomes Gonçalves de Paula, OAB/MG 85.002, CPF nº 040.212.126-04 e a Dra. Claudia de Azevedo Polettini Inocência de Paula, OAB/MG 122.521, CPF: 071.860.856-95, devendo a secretaria proceder ao seu cadastro no sistema.

3) Expeça-se COM URGÊNCIA E POR ORDEM DESTE JUÍZO o mandado de lação da empresa Centro de Formação de Condutores Felix LTDA.-ME, conforme determinado na sentença, devendo o Oficial de Justiça realizar contato com o AJ através do número (31) 2555-3174 / (31) 99207-3313 ou endereço de e-mail indicado, [informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br](mailto:informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br).

4) Intime-se a Falida, na pessoa dos SÓCIOS Ricardo Luiz Pereira David Costa (Rua João Vilela, nº 50, apto 603, bairro Morada do Sol, CEP 39403-224, Montes Claros (MG)) e Jorge Eustáquio Félix (Rua José Tomás de Oliveira, nº 88, bairro Vila Brasília, CEP 39400-150, Montes Claros (MG)), COM URGÊNCIA, PESSOALMENTE E POR ORDEM DESTE JUÍZO, para informar a localização dos veículos constantes da pesquisa RENAJUD acostada ao ID 9944401101, no prazo de 05 dias, sob pena de prática do crime de desobediência.

5) Para auxiliar a Administradora Judicial na arrecadação, avaliação e alienação dos bens da Massa Falida, NOMEIO como leiloeiro o Sr. Alexandre Reis Pedrosa, leiloeiro oficial, matrícula nº 677, com endereço profissional na Rua Campestre, nº 305, conj. 03, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 2551-3688 / 9222-6692, e-mail: [contato@alexandrepedrosaleiloeiro.com.br](mailto:contato@alexandrepedrosaleiloeiro.com.br).



**CUMpra-se com urgência as medidas acima fixadas.**

Montes Claros, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO LACERDA DE FIGUEIREDO

Juiz(iza) de Direito

2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros

